



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº04/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº22/2022.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - ESTADO DE MINAS GERAIS, situada na Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, CNPJ - 01.602.782/0001-00, torna público que realizará no dia 21 de Fevereiro de 2022 as 08h30min, a Tomada de Preços nº 04/2022, Processo Licitatório nº 22/2022 sob a regência da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM DO LAGO BELARMINO , PRAÇAS E RUAS DE SANTO ANTONIO DO RIO PRETO, PRAÇA MATRIZ E PRAÇA PERTO DA ESCOLA NA CIDADE DE DOM BOSCO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DO EDITAL.**

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE OBRAS.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº04/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/02/2022 HORA: 08h30min

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 21/02/2022 HORA: 08h30min

LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO.

PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25 – BAIRRO ALTO DA BOA VISTA – Dom Bosco-MG. CNPJ – 01.602.782/0001-00.

1. OBJETO.

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM DO LAGO BELARMINO, PRAÇAS E RUAS DE SANTO ANTONIO DO RIO PRETO, PRAÇA MATRIZ E PRAÇA PERTO DA ESCOLA NA CIDADE DE DOM BOSCO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DO EDITAL.

Dom Bosco MG, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

POLLYANNA BORGES

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria Nº 02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO –MG PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 – ALTO DA BOA VISTA– CEP -38.654-000. FONE/FAX (38) 36717137 – 38-998007966 -E-MAIL-

licitacoesdombosco@gmail.com CNPJ – 01.602.782/0001-00.



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022.

TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021

1 – PREÂMBULO.

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco - MG através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situada á Pça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, torna público que se fará realizar no dia **21 de FEVEREIRO de 2022 às 08h30min**, na sala da Divisão de Compras e licitações, localizado no mesmo endereço, nesta cidade, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo menor preço por Item. Nos termos da Lei 8666/93 suas alterações e demais legislações aplicáveis, **A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM DO LAGO BELARMINO, PRAÇAS E RUAS DE SANTO ANTONIO DO RIO PRETO, PRAÇA MATRIZ E PRAÇA PERTO DA ESCOLA NA CIDADE DE DOM BOSCO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DO EDITAL.**

1.2 Para recebimento do envelope nº 1 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e envelope nº 2 PROPOSTA DE PREÇOS, fica determinado o dia **21 de FEVEREIRO de 2022 às 08h30min**, o qual deverá ser entregue no setor da comissão de julgamento, no edifício sede da Prefeitura Municipal.

1.3 A abertura dos Envelopes nº 1, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na data, horário e local acima estabelecido. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, preceder-se-á, em seguida, a abertura dos Envelopes nº 2, contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO –MG PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 – ALTO DA BOA VISTA– CEP -38.654-000. FONE/FAX (38) 36717137 – 38-998007966 -E-MAIL-

licitacoesdombosco@gmail.com CNPJ – 01.602.782/0001-00.

1. OBJETO.

1.1 Este procedimento licitatório destina-se à seleção e à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM DO LAGO BELARMINO, PRAÇAS E RUAS DE SANTO ANTONIO DO RIO PRETO, PRAÇA MATRIZ E PRAÇA PERTO DA ESCOLA NA CIDADE DE DOM BOSCO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DO EDITAL..**

2. DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar da presente Licitação **somente** pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação especificadas neste Edital e que estejam cadastradas junto ao município de DOM BOSCO MG até no terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas observada a qualificação necessária nos termos do art. 22 §2º da Lei 8666/93. **Artigo 22 - § 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.**

2.1.1 Para os fins de cadastramento a empresa deverá apresentar todos os documentos elencados.

2.1.2 A falta de qualquer dos documentos exigidos para o cadastramento implicará na não expedição do registro cadastral e desqualificação da empresa para participar do certame;

2.1.3 Caso os documentos/certidões exigidos no cadastramento tenham sua validade expirada até o dia da realização da sessão de julgamento a empresa cadastrada deverá apresentar novos documentos em plena validade na sessão de julgamento do certame sob pena de desclassificação;

2.1.4. É facultado a qualquer participante do certame acesso aos documentos utilizados pelos concorrentes para fins cadastrais de modo a comprovar sua veracidade;

2.2 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

2.2.1 – As microempresas, empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

2.2.2 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

2.2.2.1 – **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**.

2.2.2.2 – **Declaração de enquadramento** em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo**;

2.2.3 – Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

2.2.4 – A empresa que **não comprovar** a condição de microempresa, empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

2.3 - DO CREDENCIAMENTO.

2.3.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

2.3.2 - **Termo de Credenciamento** conforme modelo do Anexo;

2.3.3 - Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:

2.3.3.1 - **Procuração** ou **Termo de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo II - 2), outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

2.3.3.2 - Cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda,

2.3.3.3 - Comprovação de enquadramento de ME, EPP, conforme item 2.2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO –MG PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 – ALTO

DA BOA VISTA– CEP -38.654-000. FONE/FAX (38) 36717137 – 38-998007966 -E-MAIL-

licitacoesdombosco@gmail.com CNPJ – 01.602.782/0001-00.



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

2.3.3.4. Para participar desta licitação, o licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e inviolados, cada um deles contendo a seguinte inscrição:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE N.º 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2022.

DATA DE ABERTURA: 21/02/2022 AS 08H30MIN.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE N.º 02:

PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2022.

DATA DE ABERTURA - 21/02/2022 AS 08H30MIN.

2.3.3.5 Para aferição do horário de entrega dos envelopes, será considerado o anotado no protocolo de registro de entrega de documentação do MUNICÍPIO.

2.3.3.6. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

2.3.3.7. Não será permitida a participação de sociedades em forma de consórcio.

2.3.3.8. Nenhum preposto poderá representar mais de uma sociedade licitante.

2.3.3.9. A entrega e protocolo das propostas deverão ser realizados exclusivamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital. A Comissão de Licitações não se responsabiliza pelo meio de entrega das propostas escolhido pelo licitante, devendo este, tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta licitação.

3. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

3.1. O envelope n.º 1 deverá conter, para a **Habilitação Jurídica**, o contrato social e todas as alterações contratuais registradas ou contrato social consolidado.

3.2. O envelope n.º 1 deverá conter ainda, para a comprovação da **Regularidade Fiscal**, os seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO –MG PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 – ALTO

DA BOA VISTA– CEP -38.654-000. FONE/FAX (38) 36717137 – 38-998007966 -E-MAIL-

licitacoesdombosco@gmail.com CNPJ – 01.602.782/0001-00.



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024 *Com o povo, construindo um novo tempo.*

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Tributos Estaduais;
- d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Tributos Municipais;
- e) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS/FGTS;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.3. O envelope n.º 1 deverá conter também, para a comprovação da **Qualificação Regularidade Econômico-Financeira**, os seguintes documentos:

- a) Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme **ANEXO III**;
- b) Declaração onde o licitante afirme não ter sido suspenso nem declarado inidôneo para licitar - em qualquer esfera da Administração Pública - bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação - **ANEXO VI**;
- c) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação;

3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

3.4.1 - Comprovação de que o licitante prestou, sem restrição, serviços iguais ou semelhantes aos indicados no Objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado e carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, compatível com o objeto desta licitação;

4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 2 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

4.1. A proposta, bem como seus anexos, deverá ser elaborada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como, ser devidamente assinada pelo licitante ou seu representante legal e rubricada pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que todas as páginas estejam numeradas sequencialmente.

4.2. Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados obrigatoriamente deverão observar as exigências ACIMA CITADAS

4.3. A proposta comercial deverá ser impressa em papel timbrado do licitante ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ (MF), em nome do licitante.

4.3. A proposta comercial deverá conter:

- a) Preço fixo mensal e global dos serviços* expresso em reais contendo inclusas todas as despesas operacionais, tributárias ou decorrentes de seguros e demais taxas e despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto tais como alimentação, transporte, hospedagem dos técnicos, enfim todos os custos diretos ou indiretos envolvidos na prestação de serviços;

5 - DA VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do ato público de abertura, indicada no preâmbulo deste Edital.

5.2. Deverão estar inclusas todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, dominicais e feriados, inclusive tributos e taxas, custos adicionais dentre outros, de modo que os valores dos honorários apresentados na proposta constituam a única contraprestação pela execução dos serviços, excetuando-se as despesas de transporte e alimentação custeadas pela municipalidade.

5.3. Os valores dos honorários consignados na proposta não sofrerão reajuste de preço em período inferior a 12 meses, a não ser em caso fortuito ou de força maior, previsto em legislação, sendo

neste caso adotado o índice que melhor corrija a distorção apresentada, de acordo com o critério da Prefeitura Municipal.

5.4. É de inteira responsabilidade do proponente a omissão em considerar valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto desta licitação.

5.5. Na hipótese de discrepância entre os valores por extenso e algarismos prevalecerá o valor por extenso e entre unitários e totais o valor unitário.

5.6. Todos os valores deverão ser apresentados de forma precisa, limitada ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6. DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.1. No dia, horário e local descritos no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais interessados, a Comissão de Licitação reunida em sessão pública, iniciará os trabalhos, recebendo e examinando a documentação entregue pelos licitantes, os quais serão rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes legais dos licitantes.

6.2. Expirado o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação, ou Proposta Financeira.

6.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o § 3º do Artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.4. Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via *e-mail*, telegrama ou fac-símile.

6.5. Na hipótese de o licitante optar por enviar os envelopes via Correio, a Comissão de Licitação não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo – independentemente da data de

postagem - não sendo dado ao licitante, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.

6.6. Após a abertura dos Envelopes de Habilitação, a Comissão de Licitação submeterá a documentação neles contidos ao exame e rubrica de todos os proponentes e aos membros da comissão.

6.7. Informados os participantes do resultado do exame dos documentos dos envelopes de Habilitação e após transcurso do prazo recursal ou, na hipótese de haver renúncia expressa ao exercício deste direito, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão procederá à abertura dos envelopes da Proposta de Preços.

6.8. Os documentos apresentados serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos proponentes que se fizerem presentes.

6.9. Informados os participantes do resultado do exame dos documentos dos envelopes de Habilitação após transcurso do prazo recursal ou, na hipótese de haver renúncia expressa ao exercício deste direito, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão procederá à abertura dos envelopes da Proposta de Preços.

6.10. Os documentos apresentados serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos proponentes que se fizerem presentes.

6.11. Das reuniões da Comissão de Licitação serão lavradas Atas que serão assinadas por todos os presentes.

6.12. O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.

6.13. A Comissão apreciará e analisará toda documentação apresentada pelos licitantes referente a cada fase processual e divulgará os licitantes habilitados e inabilitados.

6.14. A Comissão se reserva o direito de adiar a abertura dos envelopes de n.º 02, para a análise da documentação de habilitação, convocando os Licitantes participantes para continuidade do certame, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

6.15. Passadas essas fases, as propostas dos licitantes remanescentes irão para o julgamento final.



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

6.16. Nos casos que o licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar, junto aos envelopes das respectivas fases, o Termo de Renúncia conforme modelo constante do **ANEXO I**.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Será declarado vencedor o licitante que, após as fases já descritas, apresentar a **melhor proposta de preços** de acordo com as exigências editalícias.

7.2. O licitante será o único responsável pelo teor das informações e valores lançados nas propostas.

7.3. No caso de empate, far-se-á, obrigatoriamente, o desempate por sorteio, o qual se realizará em sessão pública.

8. DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento mensal será efetuado, em até 10 (decimo) dias após o recebimento da respectiva Nota Fiscal referente ao mês anterior.

8.2. Por ocasião da apresentação da fatura, a Contratada deverá anexar cópias do CND obtido junto a Receita Federal, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

8.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente nome do licitante vencedor em Banco de sua escolha ou por meio de cheque nominal, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada e visada pelo setor competente do **MUNICÍPIO**.

9. DOS RECURSOS E DAS PENALIDADES

9.1. Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, nos termos do § 1º do art. 109 da Lei 8.666/1993.

9.2. Na hipótese de interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados.

9.3. É facultado a qualquer licitante – através de seu representante legal para o certame - formular observações no transcurso das sessões da licitação, sendo as mesmas transcritas na respectiva Ata ou em documento próprio, o qual fará parte integrante daquela.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO –MG PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 – ALTO DA BOA VISTA– CEP -38.654-000. FONE/FAX (38) 36717137 – 38-998007966 -E-MAIL-

licitacoesdombosco@gmail.com CNPJ – 01.602.782/0001-00.



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

9.4. O licitante presente que retirar-se da sessão antes da mesma ter sido lavrada em ata, e dada por encerrada, será considerado ausente na sessão.

9.5. Para a efetiva interposição de recurso, deverão ser observados os seguintes elementos:

- a) Ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação;
- b) Protocolado dentro do prazo previsto na legislação, no horário de expediente do MUNICÍPIO (das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h00min) na Recepção do Edifício Sede, cujo endereço está descrito no preâmbulo deste Edital;
- c) O recurso deverá ser fundamentado em fatos e/ou legislação;
- d) O documento deverá ser assinado pelo representante legal do licitante ou por mandatário devidamente munido de instrumento de procuração, o qual deverá seguir em anexo;
- e) Não serão conhecidos os recursos que estejam em desacordo com aqui estabelecido.

9.6. O recurso será interposto perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (dois) dias úteis ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, à autoridade superior, devidamente informado, sendo, nesse caso, a decisão proferida dentro do prazo estabelecido em Lei e comunicada a todos os licitantes.

9.7. A licitante contratada ficará sujeita, no caso de falhas injustificadas, assim consideradas pelo MUNICÍPIO, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
 - I. 0,5 % (meio por cento) por evento e/ou falha cometida, incidentes acumulativamente sobre o valor total do contrato;
 - II. 5% (cinco por cento) na hipótese de reincidência de mesmo gênero num prazo de 90 (noventa) dias corridos, incidentes acumulativamente sobre o valor total do contrato;
 - III. 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão por inadimplência.

OBS.: Entende-se por inexecução total da obrigação, a eventual perda de prazo processual, ou desídia na condução do processo.

- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO –MG PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 – ALTO DA BOA VISTA– CEP -38.654-000. FONE/FAX (38) 36717137 – 38-998007966 -E-MAIL-

licitacoesdombosco@gmail.com CNPJ – 01.602.782/0001-00.

9.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 9.7 poderão ser aplicadas, cumulativamente à pena de multa.

9.9. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 9.7 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

9.10. As sanções definidas nos itens anteriores poderão ser aplicadas – de acordo com a gravidade da falta, a critério do MUNICÍPIO, garantida a ampla defesa – a licitante contratada nos seguintes casos, dentre outros:

- a) Apresentação de documentos falsos;
- b) Recusa em retirar e/ou assinar o contrato quando convocado;
- c) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste certame;
- d) Cometimento de falhas e/ou fraudes no fornecimento do objeto da licitação;
- e) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Prática de ato ilícito, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO.

9.11. O MUNICÍPIO, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela licitante contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

9.12. A contratada deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante o Setor financeiro do MUNICÍPIO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação, sob pena de rescisão contratual.

9.13. O MUNICÍPIO, cumulativamente, poderá ainda:

- a) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela contratada, a obrigação a que esta tiver dado causa;
- b) Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à contratada;
- c) Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado.

9.14. As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao MUNICÍPIO.



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. As obrigações desta licitação a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o licitante vencedor, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Minuta de Contrato e na legislação vigente.

10.2. O MUNICÍPIO convocará formalmente o Proponente adjudicatário para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação.

10.3. O prazo estipulado no item **10.2** poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo proponente adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo MUNICÍPIO.

10.4. O MUNICÍPIO poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas, pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, em conformidade com o ato convocatório, ou ainda, revogar a presente licitação, a seu critério.

10.5. O início dos serviços e conseqüentemente a contagem dos prazos, se darão mediante a assinatura do respectivo contrato.

10.6. Caso a empresa contratada não inicie os serviços dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato, sem que apresente justificativa plenamente aceita, o MUNICÍPIO se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato.

10.7. A convocada deverá, até a data da assinatura do contrato, providenciar o número da conta corrente bancária, número da agência bancária e denominação da respectiva instituição financeira, para pagamentos dos serviços licitados.

10.8. A Contratada se obriga a manter na direção técnica dos serviços contratados, apenas profissionais legalmente habilitados, com as qualificações já observadas neste Edital e respectivas propostas, sob pena de paralisação dos serviços e suspensão de todo e qualquer pagamento.

10.9. A Contratada se obriga a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficientemente, com total atendimento a legislação vigente.

10.10. A Contratada se obriga a responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros.

10.11. A empresa contratada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que

diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

10.12. Reserva-se ainda, ao MUNICÍPIO, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados até a paralisação.

10.13. Todas as disposições estabelecidas neste Edital são partes integrantes do contrato constante do **ANEXO IV**.

10.14. A tolerância por parte do MUNICÍPIO, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela Contratada das obrigações legais e contratuais, assim como, as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

10.15 As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta Tomada de preços correrão à conta dos Programas de Trabalho: 02.09.01.15.452.1501.2015.3.3.90.39.00 - Ficha 469; 02.10.02.13.391.1302.2132.3.3.90.39.00 – Ficha 508 e demais dotações do orçamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É facultada a Comissão de Licitação:

- a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada à inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;
- c) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;
- d) Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- e) Desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

11.2. A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve do MUNICÍPIO as informações necessárias, nada tendo a reclamar sobre sua forma e seu conteúdo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO –MG PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 – ALTO DA BOA VISTA– CEP -38.654-000. FONE/FAX (38) 36717137 – 38-998007966 -E-MAIL-

licitacoesdombosco@gmail.com CNPJ – 01.602.782/0001-00.

- b) Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;
- c) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- d) Assumirá integralmente, se vencedor, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste Edital, à responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as suas etapas;

11.3. Não será admitida, sob qualquer argumento, a modificação ou substituição da proposta ou de elementos que a compõem.

11.4. Não serão aceitas as propostas entregues fotocopiadas em papel sensível - utilizados em aparelhos de fac-símile.

11.5. Não serão conhecidas as propostas, ou recursos, ou impugnações enviadas por telefone, fac-símile, e-mail ou telegrama.

11.6. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

11.7. O MUNICÍPIO se reserva o direito de revogar a presente licitação, visando o interesse maior da Administração.

11.8. Somente a Comissão de Licitação está autorizada a prestar todo o esclarecimento e informação complementar que se fizer necessário, para que o licitante possa elaborar sua proposta.

11.9. Os documentos necessários à habilitação e constantes da proposta técnica e de preço deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Será admitida a validação das cópias simples com autenticação dos documentos pela própria Comissão, desde que seja apresentada imediatamente na abertura dos envelopes de habilitação os respectivos originais.

11.10. Recomenda-se que toda a documentação apresentada contenha numeração seqüencial no topo direito das folhas, devendo ser apresentada em apenas 01 (uma) via.

11.11. Caso as datas previstas para a realização dos eventos desta licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, os mesmos serão realizados no primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora previstos.

11.12. Compõem o presente Edital os **ANEXOS I a VIII**, ficando estabelecido que as informações ali encontradas complementam este Edital e entre si.

11.13. O MUNICÍPIO poderá, até a data da celebração do Contrato, desclassificar por despacho fundamentando a vencedora da licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica,



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

administrativa e financeira, sem que caiba à vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este edital.

11.14. Fica a exclusivo critério do MUNICÍPIO, para o caso de atrasos provocados pelo cumprimento dos prazos recursais, administrativos ou judiciais, a solicitação junto às licitantes da prorrogação dos prazos de validades das propostas de preços, das garantias de propostas ou outras que o MUNICÍPIO entenda ser necessário para o bom andamento do certame e manutenção da segurança da Administração.

11.15. O MUNICÍPIO recomenda ao licitante, que ao montar seus documentos referentes à fase de habilitação e técnica, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Licitação e demais interessados.

11.16. As sociedades interessadas em participar desta licitação, deverão ler exaustivamente o presente Edital e seus anexos, considerando de igual importância todos os textos descritos em itens, cláusulas, parágrafos, incisos, alíneas, quadros, rodapés, textos simples e em negrito, informações e esclarecimentos prestados posteriormente, a fim de evitar transtornos ao próprio licitante, pela inobservância das regras estabelecidas.

11.17. No caso de ser necessário a cobrança judicial das sanções deste Edital, a convocada fica obrigada ao pagamento de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos das custas judiciais e honorários advocatícios fixados na sentença judicial.

11.18. Os pedidos de informações complementares ou de esclarecimentos poderão ser solicitados por e-mail - mediante confirmação formal de recebimento da Comissão de Licitação - ou por escrito, protocolado na sede do MUNICÍPIO, sempre dirigidos à Comissão de Licitação. Tal pedido deverá discriminar a dúvida/esclarecimento necessário, o número deste edital, sua modalidade e a identificação completa do licitante interessado.

11.19. Da mesma forma, eventuais modificações ao presente Edital, que a Comissão de Licitação julgar necessárias, serão comunicadas aos licitantes. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para esta modalidade de licitação, momento em que, será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

11.20. A Administração fica isenta da responsabilidade, no caso do pedido de esclarecimento ou informação complementar, ser realizada de forma diferente daquela aqui estipulada.

11.21. É de exclusiva responsabilidade do licitante, a verificação diária do sítio do MUNICÍPIO na INTERNET, com o objetivo de manter-se atualizado em relação ao andamento do certame licitatório.

11.22. A comissão de licitação prestará, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na sede do Poder Executivo, sito à Praça Eliane Queiroz da Silva nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO –MG PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 – ALTO DA BOA VISTA– CEP -38.654-000. FONE/FAX (38) 36717137 – 38-998007966 -E-MAIL-

licitacoesdombosco@gmail.com CNPJ – 01.602.782/0001-00.



ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

25 Bairro – Alto da Boa Vista – CEP -38.654-000. DOM BOSCO – MG, no horário das de 07:30h as 11:30h e das 13h as 17:00 horas, na sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (38) 36757137– e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com.

Fazem parte integrante deste edital os seguintes ANEXOS.

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de Termo de Renuncia.

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menor.

Anexo V - Minuta de Contrato;

Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços

Anexo VII - Modelo de declaração da inexistência de fatos impeditivos

Anexo VIII - Modelo de declaração ME, EPP.

DOM BOSCO/MG, 03 de Fevereiro de 2022.

POLLYANNA BORGES

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria n° 02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO –MG PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 – ALTO

DA BOA VISTA– CEP -38.654-000. FONE/FAX (38) 36717137 – 38-998007966 -E-MAIL-

licitacoesdombosco@gmail.com CNPJ – 01.602.782/0001-00.



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

ANEXO I

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022.

PROCESSO LICITATORIO Nº 22/2022.

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM DO LAGO BELARMINO, PRAÇAS E RUAS DE SANTO ANTONIO DO RIO PRETO, PRAÇA MATRIZ E PRAÇA PERTO DA ESCOLA NA CIDADE DE DOM BOSCO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DO EDITAL.

2. “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

2.1. O envelope n.º 1 deverá conter, para a **Habilitação Jurídica**, o contrato social e todas as alterações contratuais registradas ou contrato social consolidado.

2.2. O envelope n.º 1 deverá conter ainda, para a comprovação da **Regularidade Fiscal**, os seguintes documentos:

- g)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- h)** Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- i)** Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Tributos Estaduais;
- j)** Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Tributos Municipais;
- k)** Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS/FGTS;
- l)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.3. O envelope n.º 1 deverá conter também, para a comprovação da **Qualificação Regularidade Econômico-Financeira**, os seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO –MG PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 – ALTO DA BOA VISTA– CEP -38.654-000. FONE/FAX (38) 36717137 – 38-998007966 -E-MAIL-

licitacoesdombosco@gmail.com CNPJ – 01.602.782/0001-00.



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

- d) Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme **ANEXO III**;

Declaração onde o licitante afirme não ter sido suspenso nem declarado inidôneo para licitar - em qualquer esfera da Administração Pública - bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação - **ANEXO VI**;

- e) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação;

3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

3.4.1 Comprovação de que o licitante prestou, sem restrição, serviços iguais ou semelhantes aos indicados no Objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado e carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, compatível com o objeto desta licitação;

3.4.2 – Apresentação de certificação na área de paisagismo.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade de contratação considerando que no quadro de servidores do Município há uma defasagem de servidores para execução de tais serviços,

A contratação se justifica pela necessidade de preservação e manutenção das áreas, zelando pela imagem da paisagem, valorizando a vegetação, bem como preservando as espécies arbóreas por meio da realização de tarefas de plantio, manutenção e demais atividades pertinentes;

A contratação dos serviços de jardinagem e conservação das Praças e ruas contribuirá para um ambiente saudável, seguro, confortável e agradável para o ambiente melhor;

04 - AVALIAÇÕES DE CUSTO

Atendendo às exigências da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, foi proferida consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

Foi mantida a cotação de preços via fone, fax e e-mails do objeto da presente licitação, utilizada na Tomada de preços nº 04/2022 conforme se verifica em anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO –MG PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 – ALTO DA BOA VISTA– CEP -38.654-000. FONE/FAX (38) 36717137 – 38-998007966 -E-MAIL-

licitacoesdombosco@gmail.com CNPJ – 01.602.782/0001-00.



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

Embasado nesta pesquisa de preços estima-se o custo global médio de R\$ 319.500,00 (trezentos e dezenove mil e quinhentos reais) para um período estimado de 12 meses.

05 - METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço POR ITEM e de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

06- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Verificado junto ao setor contábil, este nos informa que a despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.09.01.15.452.1501.2015.3.3.90.39.00 - Ficha 469; 02.10.02.13.391.1302.2132.3.3.90.39.00 – Ficha 508 e demais dotações do orçamento.

07 – DA VALIDADE:

7.1 - Estimado para um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do respectivo contrato, os acréscimos e supressões poderão ser realizados por motivo de força maior e ou por interesse público, observada as disposições da Lei 8666/93 em especial o seu art. 65, II.

08 – DO CRITERIO DE JULGAMENTO.

8.1 – O tipo de apuração e julgamento será o de menor preço por ITEM

09 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1 A contratação objeto deste edital e Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas da matéria.

DOM BOSCO/MG, 03 de Fevereiro de 2022.

POLLYANNA BORGES
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 02/2022.



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

ANEXO II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 04/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2022.

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal n.º 8.666/93, art. 43, III)

A sociedade a seguir identificada, participante do Edital de Licitação Tomada de Preços N.º 04/2022, declara na forma e sob as penas da Lei n.º 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações do Município de Dom Bosco, que julgou os documentos de habilitação preliminar contidos no envelope 01, habilitação renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de _____ de 2022.

Sociedade

Nome legível do representante legal



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

ANEXO III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

XXXXXXXXXXXXXX, ____ de _____ de 2022.

AO

MUNICÍPIO

Referente: Tomada de Preços n.º 04/2022.

Credenciamos a pessoa abaixo identificada e qualificada, para representar nossa sociedade em todos os atos correspondente à licitação em referência, outorgando-lhe poderes amplos e irrestritos para tomar qualquer decisão que se faça necessária ao andamento do certame.

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Cédula de Identidade: Órgão emissor:

CPF:

Residência/Domicílio:

Função/cargo:

Nome legível do representante legal

OBRIGATÓRIO O RECONHECIMENTO DA ASSINATURA EM CARTÓRIO

DISPENSADO NO CASO DE SÓCIO CONSTANTE DO CONTRATO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO –MG PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 – ALTO

DA BOA VISTA– CEP -38.654-000. FONE/FAX (38) 36717137 – 38-998007966 -E-MAIL-

licitacoesdombosco@gmail.com CNPJ – 01.602.782/0001-00.



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

ANEXO IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022.

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO n.º _____

TOMADA DE PREÇO n.º _____

Objeto: _____

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(local e data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO –MG PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 – ALTO

DA BOA VISTA– CEP -38.654-000. FONE/FAX (38) 36717137 – 38-998007966 -E-MAIL-

licitacoesdombosco@gmail.com CNPJ – 01.602.782/0001-00.



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024 *Com o povo, construindo um novo tempo.*

ANEXO V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022.

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº...../2021 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO/MG, DE OUTRO, A CONTRATADA ABAIXO QUALIFICADA, TENDO COMO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM DO LAGO BELARMINO , PRAÇAS E RUAS DE SANTO ANTONIO DO RIO PRETO, PRAÇA MATRIZ E PRAÇA PERTO DA ESCOLA NA CIDADE DE DOM BOSCO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DO EDITAL, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:**

DAS PARTES, FUNDAMENTO:

1.1 - Aos... Dias do mês de XXXX do ano de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Eliane Queiroz da Silva nº. 25, Bairro Alto da Boa Vista, CEP 38.654-000, DOM BOSCO (MG), inscrito no CNPJ sob nº. 01.602.782/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Nelson Pereira de Brito**, brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 041.967.566-38 RG 8061279 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua JOSE MENDES, nº 792, na cidade de Dom Bosco MG, CEP – 38.654-000, neste termo denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa XXXX pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXXXXX. Inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX, neste ato representada por seu titular o senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado no mesmo endereço, portador do CPF: XXXX e cédula de identidade nº XXXXXX , a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato.

1.3 - Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Tomada de Preços nº 04/2022, Processo Licitatório nº 22/2022 nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO –MG PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 – ALTO

DA BOA VISTA– CEP -38.654-000. FONE/FAX (38) 36717137 – 38-998007966 -E-MAIL-

licitacoesdombosco@gmail.com CNPJ – 01.602.782/0001-00.



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM DO LAGO BELARMINO , PRAÇAS E RUAS DE SANTO ANTONIO DO RIO PRETO, PRAÇA MATRIZ E PRAÇA PERTO DA ESCOLA NA CIDADE DE DOM BOSCO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DO EDITAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS HONORÁRIOS

3.1 O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA, pela prestação de serviços o valor fixo mensal de R\$ _____ (_____).

3.2 Atribui a este contrato o valor Global de R\$ _____ (_____), para um período estimado de 12 meses.

3.3 O pagamento mensal será efetuado em até sete dias após o recebimento da Nota Fiscal referente ao mês anterior, acompanhado do relatório detalhado das atividades executadas no respectivo mês.

3.4 Por ocasião da apresentação da nota fiscal mensal, a CONTRATADA deverá anexar cópias do CND da Receita Federal, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

3.5 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, em nome da CONTRATADA, a realizar-se no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

3.6 Os valores de que tratam os itens 3.1, referem-se aos honorários mensais e incluem todas as despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrente dos trabalhos executados em horas técnicas, horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, dominicais e feriados, inclusive tributos e taxas, de modo que os valores dos honorários apresentados na proposta constituam a única contraprestação pela execução dos serviços.

3.7. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por quaisquer obrigações não previstas no presente instrumento nem fará adiantamentos de valores a CONTRATADA, seja de que natureza for.

3.8 - Não terá reembolso/valores extras para as prestações dos serviços executados, quando necessário a realização de viagens, referente aos serviços ora pactuados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO –MG PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 – ALTO DA BOA VISTA– CEP -38.654-000. FONE/FAX (38) 36717137 – 38-998007966 -E-MAIL-

licitacoesdombosco@gmail.com CNPJ – 01.602.782/0001-00.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANCÕES.

4.1) A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de falhas injustificadas, assim consideradas pelo MUNICÍPIO, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

I. 0,5 % (meio por cento) por evento e/ou falha cometida, incidentes acumulativamente sobre o valor total do contrato;

II. 5% (cinco por cento) na hipótese de reincidência de mesmo gênero num prazo de 90 (noventa) dias corridos, incidentes acumulativamente sobre o valor total do contrato;

III. 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão por inadimplência;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

4.2) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" da cláusula 4.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente à pena de multa.

4.3) As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" da cláusula 4.1 também poderão ser aplicadas à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO.

4.4) As sanções definidas nas cláusulas anteriores poderão ser aplicadas – de acordo com a gravidade da falta, a critério do MUNICÍPIO, garantida a ampla defesa – a CONTRATADA nos seguintes casos, dentre outros:

a. Apresentação de documentos falsos;

b. Recusa em cumprir o contrato;

c. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do certame que deu origem a este instrumento;



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024 *Com o povo, construindo um novo tempo.*

- d. Cometimento de falhas e/ou fraudes no fornecimento do objeto deste instrumento;
 - e. Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f. Prática de ato ilícito, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO.
- 4.5) O MUNICÍPIO, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
- 4.6) A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante o Setor financeiro do MUNICÍPIO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação, sob pena de rescisão contratual.
- 4.7) O MUNICÍPIO, cumulativamente, poderá ainda:
- a. Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela CONTRATADA, a obrigação a que esta tiver dado causa;
 - b. Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;
 - c. Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado.
- 4.8) As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

5.1) A CONTRATADA é responsável, com exclusividade, pelos tributos federais, estaduais e municipais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, decorrentes da prestação de serviços originada no fornecimento ora contratado, bem assim, qualquer eventual indenização que decorra da relação laboral, inclusive em casos de morte, lesões corporais e/ou psíquicas, que impliquem ou não em impossibilidade do trabalho do empregado ou associado, ocorridas na persecução dos serviços.

5.2) Nenhum vínculo empregatício, sob hipótese alguma, se estabelecerá entre o MUNICÍPIO e os empregados ou associados da CONTRATADA, a qual responderá por toda e qualquer Ação Judicial originada na execução dos serviços ora contratados, por eles propostas.

5.3) A CONTRATADA reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for apurado em Execução de Sentença em Processo Trabalhista, ajuizado por seu ex-empregado ou ex-associado, ou no valor que for ajustado entre o MUNICÍPIO e o reclamante, na hipótese de acordo efetuado nos Autos do Processo Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA e do REAJUSTAMENTO

6.2) O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente a cada 12 (doze) meses, a critério do MUNICÍPIO e de acordo com a legislação em vigor, até o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8666, de 1993.

6.3) Em caso de prorrogação contratual fica assegurado ao contratado o reajustamento de preços tomando-se por base a variação inflacionária do período medida através do IGP/FGV (Índice Geral de Preços); ou por outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SETIMA – DA NOVAÇÃO

7.1. A abstenção, por qualquer das partes, do exercício de direitos ou faculdades assegurados neste contrato e/ou a tolerância com o atraso no cumprimento de qualquer obrigação, não implicará novação, nem poderá ser invocada como precedente para a repetição do fato tolerado, permanecendo íntegros e inalterados respectivos direitos e obrigações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta comercial com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2) A CONTRATADA obriga-se a realizar por suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no termo de referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.3) A CONTRATADA obriga-se utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.4) A CONTRATADA obriga-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Municipal.

8.1.5) A CONTRATADA será responsabilizada por perdas e/ou danos causados por eventual desídia ou não cumprimento de suas obrigações, exceto no caso de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e originado por fatores que fujam da sua responsabilidade administrativa, permanecendo, no entanto, a obrigação de comunicar de imediato o MUNICÍPIO.

8.1.6) A CONTRATADA, se obriga a relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.7) A CONTRATADA, se obriga a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8) A CONTRATADA deverá cumprir as normas ou instruções de serviços editadas pelo MUNICÍPIO ou decisões adotadas a partir de encontros e/ou reuniões, acatando sempre as determinações da forma que forem acordadas, desde que não sejam contrárias as cláusulas acordadas no instrumento contratual, sendo-lhe permitido, no entanto, a ponderação, as sugestões e o debate sobre qualquer ponto que possa aprimorar a performance dos setores do MUNICÍPIO.

8.1.9) A CONTRATADA se obriga a tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro.

8.1.10) A CONTRATADA declara-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nos termos na contratação, responsabilizar-se-á civil e criminalmente por seus atos e omissões e pelas perdas e danos a que lhe der causa, seja diretamente ou através de seus prepostos, sem prejuízo das multas e demais sanções estabelecidas neste instrumento.

8.1.11) A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do MUNICÍPIO em quaisquer atividades de divulgação de sua profissão, como por exemplo, em cartões, anúncios, impressos, sob pena de imediata denúncia do contrato.

8.1.12) A CONTRATADA não poderá pronunciar-se a órgão de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do MUNICÍPIO, sob pena de imediata denúncia do contrato e aplicação da multa de 20% (vinte por cento) incidentes sobre o valor total do Contrato.

8.1.13) Não transferir, ceder ou substabelecer a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas através deste contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa de 10 % (dez por cento), incidentes sobre o valor total do contrato.

8.1.14) As dúvidas na execução dos termos aqui estabelecidos, que modifiquem ou alterem sua substância, serão objetos de novos acordos, consubstanciados em aditivos ao contrato.

8.2) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente neste termo de referência.

8.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3 Exercer o acompanhamento, e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio ocorrências;

8.2.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo, para a sua correção;

8.2.5 Pagar em dia a contratada, o valor resultante da prestação de serviços na forma do contrato;

8.2.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NOVA - DA CESSÃO

Fica vedado a CONTRATADA, transferir, ceder ou substabelecer a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas através deste contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa de 10 % (dez por cento), incidentes sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 - A execução do objeto deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, formalmente designado pelo Prefeito Municipal de Dom Bosco MG denominado “Fiscal do Contrato”, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO –MG PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 – ALTO DA BOA VISTA– CEP -38.654-000. FONE/FAX (38) 36717137 – 38-998007966 -E-MAIL-

licitacoesdombosco@gmail.com CNPJ – 01.602.782/0001-00.

10.2 - O CONTRATO ORIUNDO DESTA CONTRATAÇÃO TERÁ COMO RESPONSÁVEIS:

10.2.1. GESTOR DO CONTRATO:

GESTOR DO CONTRATO: Nelson Pereira de Brito, Prefeito Municipal.

Telefone: (38) 36757137 e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com.

10.2.2. FISCAL DO CONTRATO – Secretário Municipal de Obras.

10.2.3 - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, atestar documentos fiscais, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.2.4. Compete ao Fiscal acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei N° 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO –MG PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 – ALTO

DA BOA VISTA– CEP -38.654-000. FONE/FAX (38) 36717137 – 38-998007966 -E-MAIL-

licitacoesdombosco@gmail.com CNPJ – 01.602.782/0001-00.



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta Tomada de preços correrão à conta dos Programas de Trabalho: 02.09.01.15.452.1501.2015.3.3.90.39.00 - Ficha 469; 02.10.02.13.391.1302.2132.3.3.90.39.00 – Ficha 508 e demais dotações do orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Eventuais litígios decorrentes da execução desse contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas/MG, Estado de Minas Gerais.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

DOM BOSCO MG, XXX de XXXXXXXXX de 2022.

Nelson Pereira de Brito
Prefeito Municipal de Dom Bosco MG
Contratante

CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

CPF/MF.

CPF/MF.



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

ANEXO VI.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022.

PROPOSTA DE PREÇOS.

| Item | Descrição dos serviços | Quantidade/Meses | Valor mensal | Valor global |
|------|--|------------------|--------------|--------------|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM DO LAGO BELARMINO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA. COM FORNECIMENTO DE NO MINIMO 04 PRESTADORES DE SERVIÇOS | 12 | R\$ | |
| 02 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PRAÇA DE SANTO ANTONIO DO RIO PRETO E RUAS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM DO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA. COM FORNECIMENTO DE NO MINIMO 04 PRESTADORES DE SERVIÇOS | 12 | R\$ | |
| 03 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PRAÇA DA MATRIZ, PRAÇA EM FRENTE A ESCOLA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM DO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA. COM FORNECIMENTO DE NO MINIMO 04 PRESTADORES DE SERVIÇOS | 12 | R\$ | |

Valor global da Proposta: Validade da Proposta - Não inferior a 60 dias;

Forma de Pagamento:

Declaramos ter ciência e aceitar todas as normas constantes do edital e seus anexos para todos os fins.

XXXXX, XXX de XXXXXXXXXXXXX de 2022.

XXXXXXXXXX - Representante da empresa

“DEVE SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO –MG PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 – ALTO

DA BOA VISTA– CEP -38.654-000. FONE/FAX (38) 36717137 – 38-998007966 -E-MAIL-

licitacoesdombosco@gmail.com CNPJ – 01.602.782/0001-00.



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

ANEXO VII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 04/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2022.

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) _____
CNPJ/MF N° _____, sediada em (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas e o rigor da lei, que não foi declarada inidônea e até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar formalmente o MUNICÍPIO, na hipótese de ocorrências posteriores.

(local e data)

(Representante legal)



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 04/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2022.

ANEXO VIII -

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (modelo).

Para fins de participação na licitação na modalidade Tomada de Preços n° 04/2022, a (o)..... (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), CNPJ n°....., sediada na....., n°....., bairro, cidade/estado; declara, sob as penas da Lei que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso), na forma da Lei Complementar n°123, de 14.12.2006 e Lei complementar 147/2014.

Local e Data

Nome e identificação do declarante

Obs. a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO –MG PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA N° 25 – ALTO

DA BOA VISTA– CEP -38.654-000. FONE/FAX (38) 36717137 – 38-998007966 -E-MAIL-

licitacoesdombosco@gmail.com CNPJ – 01.602.782/0001-00.